



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 13 / 7 / 98	
D.O.U. 16 / 7 / 99	Seção 1 P. 11
ATO: P.M. 4.095	13/7/99
D.O.U. 16 / 7 / 99	Seção 1 P. 9

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOCIAÇÃO AMAPAENSE DE ENSINO E CULTURA		UF: AP
ASSUNTO: Alteração regimental		
RELATOR: Cons. Yugo Okida		
PROCESSO Nº: 23000.011796/97-82		
PARECER Nº: CES 398/98	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 3/6/98

I - RELATÓRIO

O Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, mantido pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, é uma instituição isolada de ensino superior e teve seu regimento aprovado pelo então Conselho Federal de Educação por intermédio do Parecer nº 76/93.

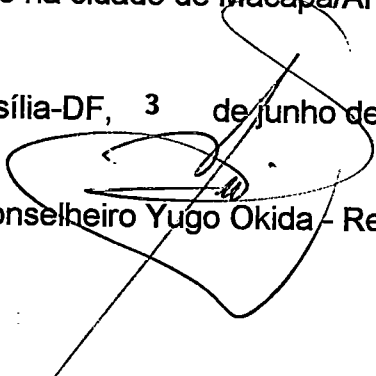
Em decorrência da promulgação de várias legislações posteriores, inclusive a Lei nº 9.394/96, tornou-se imperativo que aquela entidade de ensino providenciasse diversas alterações em seu Regimento original, de forma a adequá-lo aos novos postulados vigentes.

A SESu/MEC, após análise e reajustes feitos pela requerente, considerou regular o funcionamento da instituição, entendendo, ainda, que o novo Regimento proposto, por atender a legislação vigente, está em condições de ser apreciado pelo CNE.

II - VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente à aprovação das alterações propostas no Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, mantido pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, com sede e foro na cidade de Macapá/AP.

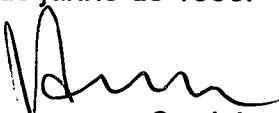
Brasília-DF, 3 de junho de 1998.


Conselheiro Yugo Okida - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator.

Sala das Sessões, 3 de junho de 1998.


Conselheiros: Hésio de Albuquerque Cordeiro - Presidente


Roberto Cláudio Frota Bezerra - Vice-Presidente



398/98

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**RELATÓRIO N.º 005/98
INTERESSADO/MANTENEDORA: ASSOC. AMAPAENSE DE ENS. E CULTURA.
ASSUNTO: ALTERAÇÃO REGIMENTAL.
PROCESSO N.º 23000.011796/97-82**

HISTÓRICO

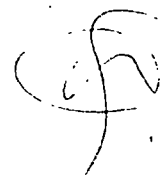
O Presidente do Conselho Mantenedor da Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, por intermédio do Ofício n.º 03/97 - AAEC, datado de 23 de outubro de 1997, encaminha a esta Secretaria de Educação Superior/SESu, para apreciação e posterior envio à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação/CNE, proposta de alteração do Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP.

O Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, é um estabelecimento isolado particular de ensino superior, mantido pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá.

Como informa a Direção da IES, "...o atual Regimento do CEAP foi apreciado e aprovado pelo Conselho Federal de Educação, através do Parecer n.º 76/93, de 15 de janeiro de 1993, decorridos portanto quatro anos, durante os quais várias legislações foram promulgadas, inclusive a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional...", razão pela qual tornou-se imperioso que se providenciasse diversas alterações no texto do Regimento original, de forma a torná-lo adequado aos novos postulados vigentes.

Com o propósito de ver atendidas as suas pretensões, o interessado juntou aos autos os documentos de praxe, ou seja, Ofício de encaminhamento do pleito; Ata da Reunião do Conselho Superior da instituição, ocorrida da data de 07 de outubro de 1997, e cópia da Resolução n.º 05/97 do mesmo Conselho e da mesma data, instrumentos da administração institucional que aprovaram o texto regimental ora examinado; cópia do Regimento vigente; formulário comparativo entre o texto do Regimento atual e o novo; e 03 (três) vias da nova peça regimental a ser aprovada.

Quando da primeira análise do requerido, constatou-se que o Regimento em apreço deveria sofrer algumas modificações, visando adequá-lo à nova legislação que alicerça o ensino superior brasileiro, ocasião em que o processo foi convertido em diligência.



O Pte. Do Conselho Mantenedor da AAEC, na data de 05 de janeiro do corrente ano, restituiu a esta Coordenação Geral de Legislação e Normas da Educação Superior/CGLNES, o processo em epígrafe, cumprindo na íntegra as recomendações contidas na Informação n.º 753/97 - CGLNES/SESu/MEC.

MÉRITO

Como informa a Direção do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, o novo texto regimental vem adequar-se à nova legislação do ensino superior e substituir o atual em vigor, que pelo passar dos anos, deixa de espelhar a realidade vivida pela Instituição de ensino.

Ao analisarmos a nova peça normativa apresentada pelo Suplicante, constatamos que a mesma está organizada de conformidade com as normas e jurisprudência que alicerçam o sistema de ensino superior brasileiro, e que tais alterações visam adaptar as atividades da IES às exigências vigentes na comunidade acadêmica, atendendo o que determina o bom funcionamento dos estabelecimentos de ensino de graduação no nosso grandioso Brasil.

Considerando a regularidade de funcionamento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, como pode-se atestar pelos documentos acostados aos autos, e também, a apresentação da documentação de praxe, bem como não havendo nenhuma questão legal a obstar o solicitado pelo Interessado, entendemos que o presente pleito está em condições de ser apreciado pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos pelo encaminhamento do processo em exame à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, sugerindo a aprovação das alterações do Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá - CEAP, com sede e foro na cidade de Macapá, Estado do Amapá, mantido pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura - AAEC.

Brasília, 28 de janeiro de 1998.

Valdenir Antonio Feliz
Valdenir Antonio Feliz

Técnico em Assuntos Educacionais

De acordo.
À consideração Superior.

28/1/98

Leonardo Nunes da Cunha
Leonardo Nunes da Cunha
Coordenador-Geral

REL98003VF-II

De acordo
[Assinatura]
Atômio
Secretário de Educação Superior
SESu/MEC